



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO SALÃO NOBRE



Índice

	Pág.
DISPOSIÇÕES GERAIS	1
CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO	1
CRITÉRIOS E PRIORIDADES	2
IMPEDIMENTOS	2
PAGAMENTOS	3
INTERDIÇÕES	4
SUPERVISÃO	4
DIVULGAÇÃO DE EVENTOS	5
TERMO DE RESPONSABILIDADE	6
OMISSÕES	6
NORMA REVOGATÓRIA	6
ENTRADA EM VIGOR	6
Anexo I	8
TERMO DE RESPONSABILIDADE	8



Artigo 1º

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- O presente regulamento visa estabelecer as condições gerais de utilização e cedência do Salão Nobre da Junta de Freguesia.
- 2- O Salão Nobre destina-se à realização de espectáculos, congressos, conferências, Seminários e demais eventos sócio culturais, artísticos, técnico-científicos ou outros, promovidos pela autarquia, por pessoa singular ou colectiva, entidade pública ou privada, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um bem público.
- 3- O Salão Nobre possui 100 lugares sentados (cadeiras que são removíveis).
- 4- A cedência do Salão Nobre está condicionada pelos objectivos determinados pela Junta de Freguesia na observância e aplicação das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços, à imagem Pública do serviço autárquico e do respeito pelas normas públicas de civismo.

Artigo 2º

CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO

1. A utilização do Salão Nobre carece de prévia autorização do Presidente da Junta de Freguesia ou de outro membro da Junta com competências delegadas.
2. Os pedidos de utilização do Salão Nobre deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Junta de Freguesia de Vila de Prado.
3. Os pedidos de utilização do Salão Nobre deverão ser formulados com uma antecedência mínima de 8 dias seguidos em relação à data do evento.
4. Pedidos feitos fora do prazo poderão ser deferidos em função da disponibilidade do espaço, dos recursos humanos e técnicos necessários à realização do evento.
5. Do pedido deverão constar:
 - a) Identificação da entidade promotora do evento;
 - b) Identificação do responsável pela acção;



- c) Indicação do fim a que se destina a utilização;
 - d) Indicação das datas e horários de utilização;
 - e) Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem /
desmontagem de equipamentos;
 - f) Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas
técnicos que se pretendam afectar ao evento;
6. Eventuais indicações prestadas, acerca da disponibilidade de datas para a utilização do Salão Nobre, não constituirão, por si só garantia de reserva.
7. Só com a autorização escrita de utilização prevista no número um, ficará oficializada a cedência do Salão Nobre.

Artigo 3º

CRITÉRIOS E PRIORIDADES

- 1- A Junta de Freguesia reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização do Salão Nobre, para a realização de actividades próprias ou por si apoiadas.
- 2- Em caso de solicitação de cedência do Salão Nobre, para datas coincidentes, caberá ao Presidente da Junta ou outro membro da mesma, com competências delegadas, decidir ponderando o interesse público das iniciativas propostas.

Artigo 4º

IMPEDIMENTOS

O Salão Nobre não poderá ser cedido para as seguintes realizações:

- 1- Iniciativas que, pelas suas características, possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos



seus equipamentos e do público;

- 2- Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Artigo 5º

PAGAMENTOS

- 1- A utilização do Salão Nobre por entidades externas à Freguesia de Vila de Prado fica condicionada ao pagamento do valor constante no Regulamento e Tabela de Taxas da Junta de Freguesia.

Artigo 6º

OBRIGAÇÕES DOS UTILIZADORES

- 1- As entidades utilizadoras do Salão Nobre obrigam-se a não ultrapassar a lotação do mesmo para não porem em risco a segurança de pessoas e bens e para darem cumprimento à legislação em vigor.
- 2- São da responsabilidade das entidades utilizadoras do Salão Nobre quaisquer dano, furto ou roubo e desaparecimento de bem ou material deixado nos espaços que lhes tenham sido cedidos para a realização do evento.
- 3- As despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos serão imputadas às entidades responsáveis pela sua utilização.
- 4- As entidades utilizadoras do Salão Nobre são responsáveis por quaisquer infracções à legislação em vigor sobre espectáculos e realização de eventos públicos.
- 5- É da responsabilidade dos utilizadores o pagamento de todas as verbas relativas a adicionais, no



respeito pelos direitos de terceiros, como os direitos de Autor e outros fixados na lei relativos à produção de espectáculos.

Artigo 7º

INTERDIÇÕES

Nas instalações do Salão Nobre não é permitido:

- 1- Transportar bebidas ou alimentos para o interior do Salão Nobre, assim como objectos que pela sua configuração possam danificar o equipamento ou as instalações ou ainda pôr em causa a segurança de pessoas e bens;
- 2- Comer, beber, fumar no interior do Salão Nobre;
- 3- A entrada de animais, (excepto cães-guia);
- 4- Perfurar, pregar, colar, alterar seja o que for nas paredes, palco, camarins ou realizar quaisquer outras alterações sobre estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, da Junta de Freguesia da Vila de Prado;
- 5- Qualquer comportamento que afecte o normal decurso de um evento, o seu usufruto pela assistência ou que viole a integridade ou segurança de pessoas e bens.

Artigo 8º

SUPERVISÃO

- 1- Os funcionários da Junta de Freguesia responsáveis pelo Salão Nobre deverão presenciar a instalação dos equipamentos necessários aos eventos, supervisionar orientar e fiscalizar a correcta e segura instalação desses equipamentos, a utilização dos espaços necessários aos eventos e os serviços de apoio aos mesmos, desde que não perturbem o normal



desenvolvimento das actividades em curso.

- 2- Os serviços e pessoal responsáveis pela manutenção do Salão Nobre deverão emitir as instruções necessárias à manutenção da ordem, da segurança e higiene das instalações sempre que se verifique o desrespeito das obrigações referidas no número anterior.
- 3- A verificação de qualquer conduta que, singular ou colectivamente praticada, seja susceptível de afectar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, o acesso aos espaços, de desrespeitar a tranquilidade pública, ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas, ou diferentes das solicitadas e concedidas, dará à Junta de Freguesia de Vila de Prado o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização de utilização do Salão Nobre (e, neste caso, a suspender o evento previsto ou em curso).
- 4- A Junta de Freguesia reserva-se, e após deliberação em Executivo, no direito de autorização ou não da utilização do AUDITÓRIO/SALÃO NOBRE mesmo que a entidade a que se destine prossigam fins não lucrativos.

Artigo 9º

DIVULGAÇÃO DE EVENTOS

- 1- A afixação e exposição, no hall e espaços anexos ao Salão Nobre ou no exterior do edifício, de cartazes ou outros materiais publicitários ou de divulgação pertencentes às entidades utilizadoras carece de autorização prévia e está condicionada ao espaço que para o efeito for indicado em função da organização do mesmo, segurança e livre circulação de pessoas.
- 2- Na divulgação que as entidades, a quem foi cedido gratuitamente o Salão Nobre, venham a fazer do evento, a Junta de Freguesia de Vila de Prado deverá aparecer como entidade apoiante ou parceira.



Artigo 10º

CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS

- 1- Os equipamentos móveis e fixos existentes no Salão Nobre não poderão ser deslocados nem cedidos a entidades estranhas à Junta de Freguesia da Vila de Prado, para utilização fora deste espaço.

Artigo 11º

TERMO DE RESPONSABILIDADE

As entidades a quem forem cedidas as instalações assinarão um Termo de responsabilidade, cuja minuta consta em anexo, no qual se comprometerão a respeitar o presente Regulamento.

Artigo 12º

OMISSÕES

No que este regulamento for omissivo ou em caso de dúvida aplicar-se-á a legislação em vigor.

Artigo 13º

NORMA REVOGATÓRIA

É revogado o regulamento anteriormente vigente.

Artigo 14º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Assembleia de Freguesia, conforme consta da folha seguinte.



APROVAÇÕES

JUNTA DE FREGUESIA;

30 / 12 / 2013

Presidente

Secretário

Tesoureiro

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA;

___/___/___

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO SALÃO NOBRE

- Anexo I -

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Designação da organização).....

declara, para os devidos efeitos, ter tomado conhecimento do Regulamento de Utilização
(**Cedência / Aluguer**), (*riscar o que não interessa*), do Salão Nobre da Junta de Freguesia de Vila de
Prado, comprometendo-se a dar cumprimento às normas nele estabelecidas.

Declara-se, ainda, que o Evento **não envolve / envolve** (*riscar o que não interessa*) o pagamento
de ingresso ou de inscrição.

....., de de

(Assinatura e carimbo)